

LEI N.º 1.195/2009

“Concede Subvenção Social a entidades Assistenciais de Mantenópolis.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo, autorizado a subvencionar as entidades particulares que prestam relevantes serviços à comunidade mantenopolitana, sem fins lucrativos, abaixo discriminadas:

- a. **Associação Beneficente e Assistencial de Mantenópolis (CASA LAR)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.820.907/0001-95, com a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
- b. **Associação Educacional e de Amparo Social Vida Feliz – Projeto Vida Feliz**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.829/0001-93, com a importância de 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.
- c. **Associação de Amparo ao Idoso de Mantenópolis – AAMPAIM** (Centro de Convivência Nossa Senhora das Dores), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.015.560/0001-33, com a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º O repasse dos valores se fará mediante a assinatura de Convênio entre a municipalidade e as respectivas instituições, observados a necessidade mensal da entidade beneficiária e a possibilidade financeira do Município.

Art. 3º A subvenção de que trata o artigo supra, tem por escopo cobrir parte das despesas das referidas Entidades que são mantidas pelas mesmas, todas sem fins lucrativos.

Art. 4º As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos pela Municipalidade de forma mensal, com a demonstração analítica dos gastos e os respectivos comprovantes fiscais em confrontação com o valor recebido, sob pena de cassação do direito ao repasse até a regularização das mesmas.

Art. 5º O numerário para cobrir as despesas originárias por esta lei, sairá do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 16 de fevereiro de 2009

EDUARDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado em: 16/02/2009

Registrado às Fls:

Livro N.º: